



SINPRF/SC
Sindicato dos Policiais e Servidores da Polícia
Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina

CONTRATO DE PARCERIA

CONTRATANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS E SERVIDORES DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINPRF/SC

CNPJ:85.280.782/0001-12

ENDEREÇO:RUA: ANTONIO SCHOROEDER, 63

CIDADE:SÃO JOSÉ UF: SC

TELEFONE:(48) 3346-4292

PRESIDENTE: GERSON MANOEL FARIAS

CONTRATADA: CANAL AMERICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 33.793.431/0001-01

ENDEREÇO: RUA ÉBANO PEREIRA, 60 - 20º ANDAR - CONJ 2002 - CENTRO

CIDADE: CURITIBA UF: PR

TELEFONE: (41) 3069-4200

DIRETOR/PRESIDENTE: FRANCISCO ROMERO VULCANIS DA ROSA

DADOS SOBRE O CONTRATO

OBJETIVO: Estabelecer um acordo de cooperação entre as duas partes, sendo que a CONTRATANTE facilitará o acesso a todos seus associados, criando assim, a possibilidade para a CONTRATADA oferecer seus produtos e realizar vendas de Seguro de Vida e/ou Assistência funeral.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos Serviços.

1.1 - A CONTRATADA prestará, nos locais de evento, bem como na sede da SINPRF/SC, a visita aos associados da CONTRATANTE, para oferecer-lhes o Seguro de Vida e/ou Assistência Funeral;

1.2 - A CONTRATADA se compromete a oferecer um produto específico para a classe, e prestar-lhe todo o atendimento da pós-venda.

1.3 A CONTRATADA se compromete a repassar mensalmente um Pró-Labore no valor de 5% sobre a arrecadação mensal das mensalidades cobradas dos Associados ao SINPRF/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos clientes.



SINPRF/SC
Sindicato dos Policiais e Servidores da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina

2.1 - Todos os sindicalizados do SINPRF/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do pagamento.

3.1 - O custo do prêmio mensal do Seguro de Vida e/ou Assistência Funeral, desde que contratados pelo funcionário, será cobrado em folha de pagamento do mesmo, através da sua "Matrícula SIAPE", com a devida autorização individual;

3.2 - A CONTRATANTE fica isenta de qualquer ônus com relação ao pagamento dos prêmios dos Seguros de Vida e/ou Assistência Funeral, que por ventura vierem a ser contratados pelos seus Associados;

3.3 - Fica a CONTRATADA responsável por "Averbar" em folha de pagamento os novos seguros, bem como, as alterações e exclusões de prêmios, conforme vontade do próprio Segurado.

CLÁUSULA QUARTA: Do atendimento.

4.1 - A CONTRATADA fica responsável por dirimir qualquer dúvida dos Segurados, que por ventura vierem a surgir;

4.2 - A CONTRATADA deverá, em caso de sinistro, prestar todo o atendimento burocrático aos beneficiários do Seguro de Vida em questão, bem como fornecer-lhes a relação de toda a documentação necessária para dar andamento ao processo;

4.3 - A CONTRATANTE dispõem-se a mediar e enviar, quando necessário, os documentos dos Segurados para a CONTRATADA, com objetivo de agilizar o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA: Da relação empregatícia e dos Encargos Sociais.

5.1 - As partes, desde já justam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer ônus quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os custos advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA SEXTA: Da publicidade e divulgação.

6.1 - A CONTRATANTE compromete-se a divulgar o nome e os produtos da CANAL AMERICA CORRETORA DE SEGUROS em seu site próprio na internet, sem custo para a CONTRATADA;

6.2 - A CONTRATADA poderá, quando necessário, divulgar os seus produtos em mídia impressa ou



SINPRF/SC
Sindicato dos Policiais e Servidores da Polícia
Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina

outros meios de comunicação que melhor lhe convir.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos direitos e obrigações.

7.1 - A CONTRATANTE não poderá de hipótese alguma, efetuar qualquer alteração ou cancelamento nos Seguros de Vida e/ou Assistência Funeral comercializadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: Das disposições finais.

8.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro de São José/ SC;

8.2 - O convênio será por prazo indeterminado, podendo, porém ser rescindido a qualquer tempo por interesse das partes, com a comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

E, para enfim firmar e comprovar que estão de acordo, foi lavrado o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor.

São José, 23 de Janeiro de 2020.


Gerson Manoel Farias
Presidente SINPRF/SC


Canal América
Corretora De Seguros Ltda.

